



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE
PRESTAÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE SAÚDE.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado **MP/AL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.07.175.139/0001-15, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado por seu Presidente, **GUILHERME ANTONIO FEITOSA FALCÃO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n. 445.561.524-53, portador da Cédula de Identidade n. 713.274, SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente ajuste a operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes à taxa associativa e ao plano de saúde contratados por membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas perante a **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – O MP/AL não participará, a qualquer título, dos contratos firmados entre os seus servidores e a **ASSOCIAÇÃO**, nem assumirá qualquer responsabilidade deles decorrentes, mesmo que reste inobservada qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. Durante a execução do objeto do presente Termo de Cooperação será observado o seguinte fluxo operacional básico:

I – O MP/AL, obedecidos os atos normativos vigentes, disponibilizará aos membros e servidores a possibilidade de consignar em folha de pagamento da taxa associativa e a mensalidade do plano de saúde junto à **ASSOCIAÇÃO**;

II – a consignação de valores em folha de pagamento será precedida de autorização do desconto do Membro/Servidor.

III – uma vez efetuado o desconto em folha, os valores respectivos serão repassados pelo MP/AL à **ASSOCIAÇÃO**, após o pagamento da folha, por meio de ordem bancária, no seguinte domicílio: **Banco do Brasil (001), Agência 3557-2, Conta Corrente 5450-0.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

3. Obriga-se a ASSOCIAÇÃO durante a vigência do presente ajuste a:

I – comunicar ao MP/AL, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do consignatário onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês, sob pena de não realização dos respectivos descontos em folha de pagamento e/ou estorno dos já efetuados;

II – disponibilizar ao MP/AL e aos membros e servidores todas as informações necessárias, antes, durante e depois da execução dos contratos, velando pela probidade e boa-fé e observando a legislação de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Compete ao MP/AL, durante a vigência, do presente ajuste:

I – possibilitar ao membro/servidor acesso ao valor de sua margem consignável, por meio de sistema eletrônico de consignação em pagamento;

II – informar à ASSOCIAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por escrito, meio magnético ou eletrônico, os casos de interrupção da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite os descontos;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5. A consignação em folha de pagamento assumida pelo Membro/Servidor junto à ASSOCIAÇÃO, que acarretem dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, é de responsabilidade exclusiva daquele, não implicando corresponsabilidade solidária ou subsidiária do MP/AL.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7. Faculta-se a qualquer dos convenientes denunciar o presente Termo de Cooperação a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de denúncia desta avença, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos nos termos deste Termo de Cooperação, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos contratos firmados entre os membros/servidores e o consignatário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao MP/AL providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, remetendo cópia da publicação à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, quaisquer alterações deste Termo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de termos aditivos celebrados entre as partes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, nem utilizá-lo em divulgação ou publicidade, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do outro.

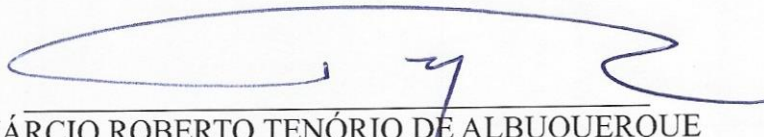
Parágrafo Único – A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará a imediata denúncia do presente Termo de Cooperação, além de responder, a parte infratora, por eventuais perdas e danos, morais, materiais ou à imagem.

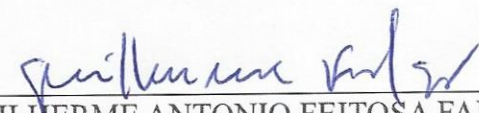
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o Juízo da Comarca de Maceió-AL, para dirimir qualquer pendência oriunda deste Termo de Cooperação.

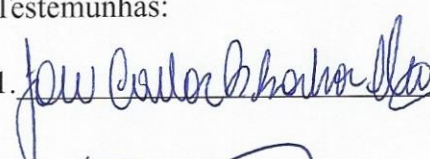
E, para firmeza, como prova de assim haver em entre si ajustado e contratado, assinam o presente Termo de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 10 de novembro de 2021.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça


GUILHERME ANTONIO FEITOSA FALCÃO
Presidente do PRO-TRT19

Testemunhas:

1.  CPF: 036.368724-60.
2.  CPF: 096.383.454-81.



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário PAULA SUELLEN TENÓRIO DE MELO, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Capela, a partir de 12/11/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda (CNPJ 33.613.876/0001-62)

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gêneros de copa e cozinha, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 e respectivos anexos.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

Lote 07 – Materiais de Limpeza						
Item	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Garrafa c/ 1000ml	360	Bello Bella	R\$ 7,02	R\$ 2.527,20

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Da Vigência A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, com início a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Silvano Diego de Albuquerque Ferreira (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e o Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região (CNPJ nº 07.175.139/0001-15).

Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações



referentes à taxa associativa e ao plano de saúde contratados por membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas perante a Associação.

Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Ato Normativo PGJ nº 02/2005.

Da Responsabilidade: A consignação em folha de pagamento assumida pelo Membro/Servidor junto à Associação, que acarretem dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, é de responsabilidade exclusiva daquele, não implicando corresponsabilidade solidária ou subsidiária do MP/AL.

Vigência: O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Guilherme Antonio Feitosa Falcão (Presidente do PRO-TRT19).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli - Epp (CNPJ 12.183.082/0001-36)

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gêneros de copa e cozinha, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 e respectivos anexos.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 69.120,52 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Da Vigência A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, com início a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Murilo Rafael Bernardi Araújo leite (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0038/2021/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO o avizinhamento de período de Réveillon, o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de procedimentos para disciplinamento das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados ao Réveillon 2021-2022, notadamente em razão da necessidade da observância dos decretos sanitários COVID-19;

CONSIDERANDO que o público participante de espetáculos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2021.00000671-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Réveillon 2021-2022 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;